

ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA

TEMA: JUVENTUDE CONECTADA

EDITAL Nº 005/2018

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE, torna público o presente Edital e estabelece as normas para a realização do **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, focando a temática JUVENTUDE CONECTADA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** está pautado nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural, bem como promovendo o acesso a diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar.

1.1.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos da rede estadual de ensino, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético.

1.1.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes.

1.1.4. Proporcionar ao público em geral a apreciação estética, a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2. A participação no **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** será restrita às Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

1.3. O **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA** acontecerá em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

1.5. O projeto inscrito deverá ser de autoria da própria escola, planejado, desenvolvido e executado por estudante individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada modalidade, conforme o item 2 deste edital), sob orientação de 1(um) professor- ORIENTADOR, em consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

1.6 Cada modalidade deverá ter 1(um) Professor COORDENADOR, responsável em acompanhar e orientar os estudantes da sua modalidade, inclusive após o resultado da Etapa Regional, caso seja ganhadora.

1.7 O estudante ou o grupo de estudantes e o seu professor coordenador concorrerão a apenas 1(uma) única modalidade.

2. DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

2.1. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e desenho. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em dupla, sob a coordenação do professor da mesma escola.

2.1.1 Caso o trabalho produzido esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m² e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.2. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a coordenação de um professor. A apresentação terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

2.3. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical e ou em canto, individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e **um professor coordenador e/ou regente de banda**, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação.

2.3.1 **É vedada a apresentação de músicas com letras que sugiram sensualidade ou apelativas.**

2.4. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a coordenação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.4.1 **É vedada a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos.**

2.4.2 **É vedada a utilização de trajes que não sejam representativos da temática.**

2.5. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção textual nos gêneros crônica, poema e/ou literatura de cordel.

2.5.1. A produção de crônica, poema e ou/cordel poderá ser individual ou em dupla.

2.5.2. **É de responsabilidade dos participantes disponibilizar 05 cópias da crônica, poema e ou/cordel para a Comissão Julgadora na Etapa Regional e na Etapa Estadual, caso o trabalho seja classificado.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas online www.paraiba.gov.br/educacao, pelo gestor da escola ou por professor designado para tal, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no link deste portal e anexando uma cópia do projeto em pdf.

3.2. No ato de inscrição, a escola deverá inscrever **um único projeto**, discriminando já, no capítulo da APRESENTAÇÃO, quais modalidades irá concorrer, podendo cada escola concorrer com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 5 (cinco) modalidades artísticas especificadas no item 2 deste Edital, observando as disposições de cada modalidade.

3.3. O projeto deverá ser apresentado contendo os seguintes itens: Título, Apresentação (Modalidades, estudantes participantes, professor orientador, professor coordenador de cada modalidade); Justificativa; Objetivo Geral; e até 3 objetivos específicos; Metodologia; e Referência Bibliográfica.

3.4. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

4. DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 O Festival, em sua etapa Regional e Estadual, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, FUNESC e Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

4.2 Todas as Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino estão convidadas a participar do Festival, obedecendo ao regulamento e cronograma presentes neste Edital.

4.3 É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de orientador ou coordenador.

4.4 Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, provendo espaço condizente com as modalidades e respeitando as datas estipuladas neste Edital.

4.5 A Etapa Regional é a primeira etapa de classificação dos projetos que irão para a Etapa Estadual.

4.6 A organização do traslado dos estudantes para participar da Etapa Estadual será de responsabilidade da Gerência Regional de Educação.

4.7 Na Etapa Estadual, será escolhido o melhor projeto, em cada modalidade, apresentado pelos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

4.8 É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival junto aos estudantes, bem como realizar uma pré-seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto da escola.

- 4.9 Cabe à unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival, no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.
- 4.10 É de inteira responsabilidade das unidades educacionais, bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores selecionados para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.
- 4.11 Não será permitida a execução de apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou de instalações, ou ainda comprometer as condições do espaço de apresentação, gerando prejuízo aos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1. A avaliação constará na apreciação de duas fases.
- 5.2. A Etapa Estadual e a Etapa Regional respeitarão os mesmos critérios de avaliação que ocorrerão em duas fases. A primeira diz respeito à avaliação do projeto escrito, cuja pontuação será atribuída de zero (0) a três (03) pontos, seguindo critérios técnicos.
- 5.3. Os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:
- 5.3.1 Criatividade e inovação - Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiem na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar.
- 5.3.2 Conteúdo artístico da obra ou execução – Trabalhos que expressem representação artística condizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um ou mais autores regionais.
- 5.3.3 Pertinência ao tema do festival – (Qual ou quais aspectos da Juventude Conectada são apresentados? Existe pertinência com o tema gerador do Festival? O trabalho apresentado sugere pontos de reflexão junto aos estudantes? Há pontos que se referem à importância da Tecnologia? Apresenta aspectos negativos e/ou positivos?).
- 5.3.4 Inclusão – Participação de jovens com deficiência no qual demonstrem total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.
- 5.4. A segunda fase da avaliação diz respeito à apresentação do produto artístico final na Etapa Estadual, cuja pontuação será atribuída pelos jurados em uma escala de zero (0) a sete (07) pontos, seguindo os critérios por modalidade:
- 5.4.1 Artes visuais: composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática
- 5.4.2 Teatro: interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática.
- 5.4.3 Dança: coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática.
- 5.4.4 Música: melodia, harmonia, ritmo, afinação, Interpretação, coerência temática.
- 5.4.5 Literatura: marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática.
- 5.5. Na Etapa Regional, cada GRE selecionará 5 trabalhos, sendo 1(um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.
- 5.6. Os primeiros lugares de cada categoria da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.
- 5.7. Na Etapa Estadual, serão selecionados 5 trabalhos, sendo 1(um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.
- 5.8. Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho.
- 5.9. A divulgação dos resultados estará disponível no site: www.paraiba.gov.br/educacao, na aba **“ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA”**.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1 Cada Gerência Regional de Educação terá sua Comissão Julgadora para atuar na Etapa Regional, para selecionar os trabalhos escritos e os produtos artísticos a serem apresentados na Etapa Estadual.

6.2. A Comissão Julgadora poderá interpelar os gestores e/ou professores orientadores e coordenadores sobre os projetos, em qualquer das etapas presentes neste Edital, visando sanar dúvidas e obter esclarecimentos sobre a natureza e significado do projeto.

6.3. A Comissão Julgadora da Etapa Regional será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo 2 (dois) por modalidade, totalizando 10 membros.

6.4. A Comissão Julgadora da Etapa Estadual será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo cinco (cinco) por modalidade, totalizando 25 membros.

6.5. Cada modalidade terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação acontecerá no dia **11 DE AGOSTO DE 2018**, durante o **ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**, Etapa Estadual, em João Pessoa.

7.2. Os estudantes que alcançarem o primeiro lugar, por modalidade, serão premiados com medalhas.

7.3. **As escolas participantes da Etapa Estadual receberão certificados de mérito e participação.**

7.4. **O professor/regente/coreógrafo/orientador/coordenador do projeto e responsável pelos estudantes também receberá certificado de participação.**

8. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

8.1. As etapas de realização do Festival constam no cronograma abaixo.

<u>Cronograma</u>

- Homologação das Inscrições: 02 DE ABRIL ATÉ 06 DE ABRIL
- Desenvolvimento das atividades nas escolas: 07 DE ABRIL ATÉ 04 DE MAIO
- Etapa Regional: 07 DE MAIO ATÉ 25 DE MAIO
- Envio à SEE dos projetos vencedores na Etapa Regional: 28 DE MAIO ATÉ 04 DE JUNHO
- Publicação dos Resultados da Etapa Regional: 05 ATÉ 08 DE JUNHO
- Etapa Estadual e Premiação: 11 DE AGOSTO- DIA DO ESTUDANTE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos pelo e-mail festivaldeartes2018@gmail.com.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Educação.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador do Estado da Paraíba

Aléssio Trindade
Secretário de Estado da Educação

João Pessoa 07 de fevereiro de 2018.